



Porto Ferreira-SP

RESOLUÇÃO N° 3. DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza a desincorporação física e contábil de bens moveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Alan João Orlando, **Presidente**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica autorizado a desincorporação física e contábil dos bens móveis extraviados abaixo relacionados, nos termos do art. 58, da [Resolução n° 06/2012](#), de acordo com relatório apresentado nos autos do Processo Administrativo Int. 07897/2021, pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria N° 07/2021:

N° CHAPA	DESCRIÇÃO BENS	DATA ENTRADA	VALOR R\$	CLASSIF.
481	FONTE UNIVERSAL 5A MAS	20/12/2007	R\$ 200,00	EXTRAVIADO
511	CAMERA PROFISSIONAL	08/09/2009	R\$ 1.320,00	EXTRAVIADO
484	LIVRO DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	15/06/2016	R\$ 36,00	EXTRAVIADO
	TOTAL GERAL		R\$ 1.556,00	

Art. 2° Os bens móveis extraviados, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Ferreira, foram avaliados em R\$ 1.556,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2021.

Alan João Orlando
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Marcos André Pereira Silva
Diretor Geral

* Este texto não substitui a publicação oficial.